

cesso comum (tribunal singular), n.º 427/98.6TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pina Dionísio, filho de António Manuel Correia Dionísio e de Maria Eduarda de Jesus Pina, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Novembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 10449818, com domicílio na Rua da Cruz, 18, 2.º, direito, Sesimbra, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Abril de 2002, por despacho de 16 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

31 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4899/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 65/02.0TBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Bruno Semedo Gonçalves, filho de Pedro Caetano Gonçalves e de Maria da Conceição Monteiro Semedo, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1982, solteiro, titular da cédula pessoal n.º 529671, actualmente detido no Estabelecimento Prisional do Montijo, Alto da Caneira, Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento/escalamento/chaves falsas), artigos 22.º, 23.º, 203.º e 204.º, n.ºs 1 e 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 1999, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

31 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4900/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 208/97.4PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Patronilha Ribeiro, filho de Augusto Maria Ribeiro e de Maria Rosalina Batista Barreira Patronilha, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Novembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8978015, com domicílio na Rua Doutor Emídio Guilherme Garcia Mendes, 24, rés-do-chão, A, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, praticado em 11 de Fevereiro de 1997, um crime de injúria, praticado em 11 de Fevereiro de 1997, um crime de dano simples, praticado em 11 de Fevereiro de 1997, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Março de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Marques*.

Aviso de contumácia n.º 4901/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 486/00.3GASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Alexandre Matos Mateus, filho de Celestino Augusto Gonçalves Mateus de Matos e de Rosa

Maria Parreira de Matos Mateus, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12299979 e da identificação fiscal n.º 233079360, com domicílio na Rua São Joaquim, 33, rés-do-chão, esquerdo, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 2000, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4902/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 376/02.5PASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gabriel Pascoal Abreu, filho de João Francisco Marques Pascoal e de Maria Emília Pascoal Abreu, natural de Salvaterra de Magos, Marinhais, Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13551816, com domicílio na Rua da Moagem, Fajarda, 2100 Coruche, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Junho de 2001, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

Aviso de contumácia n.º 4903/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 633/00.5PCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão Vicente, filho de Adão António Vicente e de Maria Francisca, de nacionalidade angolana, nascido em 30 de Novembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 16187866, com domicílio na Rua São Lázaro, 41, 2.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 2000, por despacho de 14 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Doutel Dias*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 4904/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Candeias, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4455/00.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Miguel Semedo Mahala, filho de Miguel Ramos Mahala e de Madalena Gomes Semedo, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Janeiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10613244, com domicílio na Praceta Luís de Camões, lote 4, rés-do-chão direito, 2680-275 Apelação, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Outubro de 1999, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos

do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

21 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 4905/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 797/00.8GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Esvaldino Emanuel Almeida Pires dos Santos, solteiro, filho de Gaspar Pires dos Santos e de Maria da Conceição Almeida Santos, natural da Guiné-Bissau, nascido a 10 de Março de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 16167080, com domicílio na Urbanização Nova da Quinta do Mocho, lote 18, 2.º-E, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

Aviso de contumácia n.º 4906/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 168/01.9PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Alexandre Simãozinho dos Reis, filho de José Luís Rodrigues dos Reis e de Angelina Maria Paiva Simãozinho dos Reis, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Fevereiro de 1979, solteiro, com domicílio no Bairro Icesa, Torre 9, 4.º-A, 2625 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, artigo 210.º, do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elisabete Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 4907/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 10/02.3GCVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Pádua do Nascimento, filho de Zeferino do Nascimento e de Maria dos Anjos Pádua, natural de São João da Pesqueira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1983, solteiro, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 44, 1.º, esquerdo, Bom Sucesso, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime não especificado, artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30

de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elisabete Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 4908/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 110/00.4GBVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Caria Ferreira, filha de Alexandre Carniça Ferreira e de Quitéria Vicente Caria, natural de Portugal, Cartaxo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Abril de 1953, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 05360872, com domicílio na Rua 2 de Abril, Santa Sofia, Quinta do Topedo, 3, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2000, por despacho de 8 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Dora Marques*.

Aviso de contumácia n.º 4909/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 55/03.6GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Costa Ribeiro, filho de Hipólito da Costa Ribeiro e de Ernestina Monteiro, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Maio de 1962, solteiro, com domicílio na Rua José Augusto Gomes, lote 25, rés-do-chão esquerdo, Arcena, 2615-265 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 22 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Elisabete Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 4910/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 348/00.4PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Camões Rodrigues Margarido, filho de Mário Rodrigues Margarido e de Maria Clara Sampaio Camões Margarido, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10288239, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 53, Nelas, 3520 Nelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Julho de 2000, por despacho de 10 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-